



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para apoio à realização de eventos culturais, a serem realizados nos dias 14 à 17 de fevereiro de 2026, em atendimento ao Acampamento de Jovens e Adolescentes, no Município de Sarzedo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra-se abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação, conforme pesquisa de preços previamente realizada.

2.2 O processo atende integralmente ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a justificativa da contratação, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a indicação da dotação orçamentária e a ratificação pela autoridade competente.

3 - Da Habilitação

3.1 Qualificação Técnica

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de eventos culturais voltados para os jovens do município, evento de relevante interesse público, cultural e social, que integram o calendário cultural do Município de Sarzedo.

4.2 Os eventos promovem o acesso da população à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, fortalecendo a identidade cultural local, fomentando a economia criativa e garantindo o direito constitucional à cultura.

4.3 O Município não dispõe de estruturas próprias, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para atender às exigências técnicas e de segurança necessárias à realização dos eventos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Data	Item	Unid.	Quant.	Descrição
14/02/2026 à 17/02/2026	01	Sv	04	SOM DE PEQUENO PORTE - PA 01 MESA MIXER DE 32 X 8 CANAIS DIGITAL; 01 CD PLAYER; 01 MACBOOK; 02 EQUALIZADOR NÃO GRÁFICO 31 BANDAS STEREO; 01 QUADRAGATE; 02 MULTI EFEITOS DIGITAL; 01 CROSSOVER 3 OU 4 VIAS STEREO; 06 CAIXAS DE GRAVE DUPLOS; 06 CAIXAS TREE WAY ON SINGLE POR LADO; 04 COMPRESSORES E GATE STEREO; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS PARA OPERAR O SISTEMA AMBOS CONECTORES PARA LIGAR O SISTEMA DE PA; MONITOR: 01 MESA MIXER DE 32X 8 CANAIS DIGITAL; 04 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS 06 CANAIS DE COMPRESSORES; 01 QUADRAGATE; 01 MULTI EFEITO DIGITAL; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO; 08 MICROFONES KIT BATERIA PROFISSIONAIS 08 MICROFONES PERCUSSÃO PROFISSIONAIS 06 MICROFONES PROFISSIONAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; 12 PEDESTAIS GIRAFAS; 04 MONITORES DE CHÃO; 01 SIDE FEEL PARA BATERIA; 01 SIDE FEEL PARA PERCUSSÃO; 02 SIDE FEEL ATIVOS STEREO; - 08DIRECT BOX ATIVOS -08 DIRECT BOX PASSIVOS; 01 MULTICABO 32 VIAS, 35 METROS PA, AMPLIFICADORES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAR O SISTEMA DE MONITOR. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 01 HORA ANTES DO EVENTO INICIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à formalização da contratação, o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para os itens que envolvam a execução de serviços técnicos e estruturas, a contratada deverá comprovar:

7.2 Aptidão técnica, mediante apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

7.3 Registro da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando exigível pela natureza do objeto;

7.4 Disponibilidade de profissional habilitado, legalmente registrado no respectivo conselho profissional, que será responsável técnico pela execução dos serviços, com emissão da correspondente ART ou RRT.

7.5 Parágrafo único. As exigências de qualificação técnica previstas neste item aplicam-se exclusivamente aos itens que demandem serviços técnicos especializados, especialmente aqueles relacionados à montagem, instalação ou execução de estruturas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO ESTIMADO

8.1. As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta compra direta correrão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos usuária do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao Artigo 17 dos Decretos Federal n.º 11.462/2023 e Municipal n.º 1556/2023.

9. ORIENTAÇÕES SOBRE REFERENCIAL TÉCNICO

9.1. As marcas / referências citadas na descrição dos itens dos sistemas de sonorização e iluminação prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado) logo, serão aceitos produtos similares, que detenha as especificações dos itens e sejam compatíveis com os equipamentos solicitados.

9.2. Todos os itens, SALVO especificidade, orientação e solicitação da Secretaria de Cultura, deverão estar instalados / montados / testados e em condições de uso, nos endereços abaixo relacionados, com no máximo 01:30(uma hora e trinta minutos) de antecedência de ocorrência do evento:

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
14 à 17/02/2026	Acampamento de Jovens e Adolescentes de Sarzedo	A definir com a secretaria de Cultura

9.3. Os operadores técnicos dos equipamentos, que assim o exigirem, deverão permanecer durante o período integral do evento.

9.4. Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora toda vez que solicitados os itens deverá apresentar ART dos mesmos, bem como providenciar liberação ou projetos de combate a incêndio e pânico em conformidade com estruturas a serem montadas.

9.5. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação do órgão CONTRATANTE.

9.6. Não será considerado, no cômputo da duração de cada evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da CONTRATADA, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

9.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes.

9.8. Na contagem dos serviços de som, iluminação é considerado até 08 horas de evento.

10.9. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado pela Secretaria Contratante e conforme SF (Solicitação de Fornecimento), tendo como base territorial o município de Sarzedo, incluindo as áreas rurais.

9.10. A segurança das estruturas e equipamentos são de responsabilidade da empresa, antes, durante e depois dos eventos.

9.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado no fornecimento e/ou locação de bens após o horário de término da ação ou evento.

10. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO E A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

10.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA DIRETA

10.2. O acompanhamento e a fiscalização Do contrato (execução do objeto) serão empreendidos por

profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, que comporão uma Unidade Fiscalizadora do contrato;

10.3. Os profissionais nomeados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.6. O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

11 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A empresa deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de Certame, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste TR e no instrumento de convocação;

11.2. A empresa deverá apresentar em sua Proposta de Preços a Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

11.3 Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela III. Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte;

(4) custos com a montagem, desmontagem e higienização; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

11.4. Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando todos os itens descritos, sob pena de desclassificação da empresa;

11.5. Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros);

11.6. Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada lote ofertado e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O cômputo da duração de cada evento será iniciado a partir do horário definido na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida, finalizando-se com o horário estimado para o encerramento, mediante deliberação do órgão CONTRATANTE.

12.2. Não será considerado, no cômputo da duração do evento ou diária contratada, o tempo de deslocamento da CONTRATADA, sua equipe e/ou equipamentos até o local de realização do evento indicado na Ordem de Serviço/Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

12.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea e em locais diferentes.

12.4. Na contagem dos serviços de som, iluminação é considerado até 08 horas de evento.

12.5. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado pela Secretaria Contratante e conforme SF (Autorização de Fornecimento), tendo como base territorial o município de Sarzedo, incluindo as áreas rurais.

12.6. A segurança das estruturas e equipamentos são de responsabilidade da empresa, antes, durante e depois dos eventos.

12.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano causado no fornecimento e/ou locação de bens após o horário de término da ação ou evento.

13- RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

13.1. Nome: Vanilce de Oliveira Freitas. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através dos telefones: 3577-6151 ou pelo e-mail: cultura@sarzedo.mg.gov.br.

14 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

14.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Eventos.

14.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.

14.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por intermédio de servidor designado para recebimento dos mesmos.

14.5. O setor responsável pelo recebimento dos materiais encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

14.6. Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

15.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

15.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

15.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Secretaria de Saúde do Município, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

15.4 - Comparecer à Secretaria de Cultura do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto lícito.

15.5 - Substituir, a pedido do Município, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

15.6 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

15.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Esportes referentes às condições firmadas no presente contrato.

15.8 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente contrato.

15.9 - Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

15.10 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.

15.11 - Disponibilizar os produtos/equipamentos constantes no Anexo I, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo eles zona rural ou urbana, inclusive sábado, domingo e feriado, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados inclusive para fiscalização por parte dos órgãos responsáveis;

15.12 - Responsabilizar-se pela qualidade das estruturas e equipamentos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

15.13 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.

15.14 – Apresentar laudo AVCB das estruturas montadas;

15.15 – apresentar certificados dos profissionais envolvidos nos eventos;

15.16 – apresentar autorizações dos órgãos competentes para realização dos eventos.

15.17 - Trabalhar exclusivamente sob a delegação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para melhor desempenho dos serviços que serão executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avençados.
2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em contrato.
- 3 . Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária.
4. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução do serviço, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Elisangela Souza Perdigão
Cargo: Direção e Assessoramento
Matrícula: 11294

Fica indicado como responsável pelo Gestor do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Vanilce de Oliveira Freitas
Cargo: CARGO COMISSIONADO
Matrícula: 9863

Sarzedo, 02 de fevereiro de 2026


Marcelo de Araujo Guimarães
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

